

DECISÃO N° 9, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria n° 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo n° 00058.069370/2012-48, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 22 de janeiro de 2013,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na modalidade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária AERONORPA AERO AGRÍCOLA NORTE PARANÁ LTDA., CNPJ n° 76.807.619/0001-74, com sede social em Sertaneja (PR).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Fica revogada a Decisão n° 77, de 27 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2008, Seção 1, Página 14.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente